

## DESPACHO

### Mobilidade Interna na Categoria

Considerando que:

Nos termos legais os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se no mesmo serviço;

Uma das modalidades de mobilidade interna na categoria se pode operar para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular em atividade diferente para que detenha habilitação adequada;

A Câmara Municipal deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;

Constitui dever da Câmara Municipal, cumprir as exigências em matérias de segurança e saúde, nomeadamente prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção de segurança e de saúde do trabalhador;

**DETERMINO:**

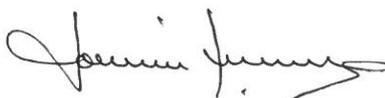
No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o seguinte:

Que a trabalhadora Susana de Fátima Lopes Alves Rodrigues, detentora da carreira/categoria de assistente operacional, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, passe a partir de hoje, a exercer as funções/competências/atividades correspondentes à sua carreira/categoria profissional na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial (DAFP), na subunidade orgânica de Organização e Arquivo (AO).

As funções acima indicadas não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional.

Sabrosa e Paços do Concelho, 9 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Domingos Manuel Alves Carvas